



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1915/2017.

*Autoriza prorrogar contratação emergencial, por prazo determinado, e dá outras providências.*

**Volmar Telles do Amaral**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:


Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a prorrogar a contratação decorrente da lei 1892, de 11 de agosto de 2016.

Art. 2º. A prorrogação será pelo período de dois meses.

Art. 3º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, em 12 de janeiro de 2017.

  
Volmar Telles do Amaral  
Prefeito Municipal

  
Ângela Fachinello  
Chefe de Gabinete